



Em 20/08/85 078735VH355V  
 SECRETARIA

Prefeitura Municipal do Belo Jardim

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO

Valdeci Torres

LEI Nº 503/85

O Prefeito do Município do Belo Jardim, PE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$ ..... 400.000.000 ( quatrocentos milhões de cruzeiros ), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

03.1	-	<u>DEPTº PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS</u>	
		03070212-06 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	30.000.000
		03070212-06 - 3.1.3.2 - Out.Serv. e Encargos.....Cr\$	10.000.000
		03070212-08 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	4.000.000
03.2	-	<u>DEPTº DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:</u>	
		03070212-20 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	3.000.000
		03070212-20 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo.....Cr\$	10.000.000
05.1	-	<u>DEPTº DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS:</u>	
		08421881-07 - 4.1.1.0 - Ob. e Inst. ....Cr\$	80.000.000
		08421882-25 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	10.000.000
		08421882-24 - 3.1.3.2 - Out. Serv. Encargos.....Cr\$	5.000.000
05.2	-	<u>DEPTº DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES:</u>	
		08482472-31 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	4.000.000
		08482472-32 - 3.1.3.2 - Out. Serv. Encargos.....Cr\$	6.000.000
06.1	-	<u>DEPTº DE SAÚDE BEM-ESTAR:</u>	
		13754282-35 - 3.2.3.1 - Subv. Sociais.....Cr\$	20.000.000
		13764491-13 - 4.1.1.0 - Ob. e Instalações.....Cr\$	40.000.000
		15814862-36 - 3.2.5.9 - Out. T. a pessoas.....Cr\$	10.000.000
07.1	-	<u>DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:</u>	
		10583231-15 - 4.1.1.0 - Ob. e Inst.....Cr\$	88.000.000
		10583231-17 - 4.1.1.0 - Ob. e Inst.....Cr\$	10.000.000
		10583232-38 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	40.000.000
		10603271-23 - 4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente.....Cr\$	20.000.000
		10603272-40 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo.....Cr\$	10.000.000
<u>T O T A L G E R A L</u>			<u>Cr\$ 400.000.000</u>





REGISTRADO NO LIVRO PRECATORIAL  
 Em 07/06/85 Nº 1511 Vº 1531  
 Valdeci Rodrigues Torres  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 BELO JARDIM - PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Belo Jardim

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO

Valdeci Torres

- Continuação Fls. 2 -

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso da arrecadação e anulação da verba orçamentária abaixo discriminada;

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....	00\$	370.000.000
07.1	- DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:		
	10583231-14 - 4.1.1.0 - Ob. e Inst.....	00\$	30.000.000
TOTAL	GERAL .....	00\$	400.000.000

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, (PE), em 07 de junho de 1.985.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.